



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Educação	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Altera e consolida disposições da Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre a reorganização excepcional do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, quanto ao direito à educação, à garantia de padrão de qualidade e à organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima estabelecida para a educação básica;

CONSIDERANDO o evento climático extremo ocorrido no Município de Guariba em 24 de julho de 2026, que ocasionou danos às instalações escolares e exigiu a suspensão de atividades presenciais em determinadas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 5.019, de 24 de julho de 2026, nº 5.020, de 24 de julho de 2026, e nº 5.027, de 24 de julho de 2026, bem como os demais atos administrativos expedidos em decorrência da situação de emergência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SME nº 01/2026, que disciplinou a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026, que estabeleceu os procedimentos para a reorganização excepcional do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 e fixou o Cronograma Oficial de Reposição constante de seu Anexo I;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece que eventual alteração do Calendário Escolar deverá ser formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da correspondente justificativa e dos ajustes necessários aos registros escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajuste pontual em duas datas do Cronograma Oficial de

Reposição, de modo a compatibilizar as respectivas datas de reposição com os dias da semana correspondentes aos períodos letivos suspensos, favorecendo a organização das jornadas e cargas horárias dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, nas situações de acumulação de cargos ou vínculos funcionais, a adequada compatibilização das jornadas, vedada a sobreposição de horários, conforme já estabelecido na Resolução SME nº 02/2026;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida não implica redução do número de dias letivos ou da carga horária a ser cumprida, destinando-se exclusivamente à adequada organização das datas de reposição;

CONSIDERANDO a situação excepcional da **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, cuja reposição das atividades referentes às turmas de Educação Infantil afetadas pela retomada parcial das atividades presenciais foi disciplinada especificamente na Resolução SME nº 02/2026;

CONSIDERANDO as especificidades da **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, ofertada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, pela **EMEB Prof. Luiz Garavello**, e a necessidade de assegurar, também nessa modalidade, o integral cumprimento dos dias letivos e da carga horária obrigatória;

CONSIDERANDO que, em razão das características de organização da EJA, a reposição poderá ser realizada de forma diversificada, mediante reorganização dos horários regulares de atendimento, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e pedagógicas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade, rastreabilidade, segurança jurídica e adequada escrituração dos procedimentos relacionados à reorganização excepcional do ano letivo de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA OFICIAL DE REPOSIÇÃO

Art. 1º Fica **retificado e consolidado o Anexo I - Cronograma Oficial de Reposição**, integrante da Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026, exclusivamente quanto às datas de reposição correspondentes aos dias letivos suspensos de **29 de julho de 2026 e 30 de julho de 2026**.

Art. 2º Em decorrência da retificação prevista no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes datas de reposição:

I - o dia 29 de julho de 2026, quarta-feira, será reposto em **28 de outubro de 2026, quarta-feira**;

II - o dia 30 de julho de 2026, quinta-feira, será reposto em **15 de outubro de 2026, quinta-feira**.

Art. 3º A alteração prevista nesta Resolução tem por finalidade promover maior correspondência entre os dias da semana em que ocorreram as suspensões das atividades escolares e as respectivas datas de reposição, contribuindo para a adequada organização das jornadas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 3 de 5

cargas horárias dos profissionais da educação, especialmente nas situações de acumulação de cargos ou vínculos funcionais.

Parágrafo único. A alteração de que trata este Capítulo não implica redução ou ampliação do número de dias letivos ou da carga horária a ser cumprida, permanecendo obrigatória a integral reposição dos períodos escolares afetados.

Art. 4º Permanecem **inalteradas** as demais datas constantes do Cronograma Oficial de Reposição, inclusive aquelas cuja reposição já tenha sido realizada, bem como as demais datas previstas para reposição aos sábados.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS REPOSIÇÕES E DA COMPATIBILIZAÇÃO DAS JORNADAS

Art. 5º A realização das atividades de reposição deverá observar a jornada correspondente ao vínculo funcional de cada profissional, a carga horária efetivamente não cumprida e os registros oficiais de frequência, vedada a sobreposição de horários nas situações de acumulação de cargos ou vínculos funcionais.

Art. 6º Nas situações de acumulação de vínculos, cada vínculo funcional deverá ser considerado individualmente para fins de apuração da jornada e da correspondente reposição, observada a compatibilidade dos horários e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A participação dos profissionais nas atividades de reposição deverá ser registrada pela Unidade Escolar nos instrumentos oficiais de frequência e escrituração, com indicação da data, horário, atividade realizada e respectivo enquadramento funcional, quando necessário.

Parágrafo único. Eventuais situações funcionais que ultrapassem a mera reposição de dia ou carga horária e que possam produzir repercussão administrativa ou financeira deverão ser submetidas à análise do Departamento de Recursos Humanos, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 8º Considerando as especificidades da organização da **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, ofertada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, pela **EMEB Prof. Luiz Garavello**, a reposição dos dias letivos e da carga horária eventualmente não cumpridos poderá ser organizada de forma diversificada, mediante cronograma específico da Unidade Escolar.

Art. 9º A reposição de que trata o artigo anterior poderá ser realizada **dentro dos dias regulares de funcionamento da EJA**, mediante reorganização dos horários de atendimento aos estudantes, podendo contemplar:

- I** - antecipação do horário de entrada dos estudantes; e/ou
- II** - extensão do horário de encerramento das aulas.

Art. 10. O cronograma específico de reposição da EJA será elaborado pela **EMEB Prof. Luiz Garavello**, considerando:

- I** - os dias letivos e a carga horária efetivamente não cumpridos;
- II** - a organização curricular e pedagógica da modalidade;
- III** - a frequência e a participação dos estudantes;
- IV** - a jornada e os horários dos profissionais envolvidos;
- V** - a compatibilidade dos horários, especialmente nas situações de acumulação de cargos ou vínculos funcionais; e
- VI** - a necessidade de manutenção da regularidade dos registros escolares e funcionais.

Art. 11. O cronograma específico elaborado pela EMEB Prof. Luiz Garavello deverá ser **encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação previamente à sua execução**, acompanhado dos elementos necessários à demonstração da recomposição integral dos dias letivos e da carga horária devida.

Art. 12. A organização diferenciada da reposição da EJA prevista neste Capítulo não dispensa o cumprimento dos parâmetros legais relativos aos dias letivos e à carga horária mínima da modalidade, nem autoriza a contabilização em duplicidade de atividades ou de carga horária já efetivamente cumpridas.

Art. 13. A Unidade Escolar deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da reposição realizada, incluindo, conforme aplicável:

- I** - cronograma aprovado;
- II** - registros de frequência dos estudantes e profissionais;
- III** - registros pedagógicos;
- IV** - registros nos diários de classe e demais instrumentos de escrituração escolar; e
- V** - demais documentos necessários à comprovação do efetivo cumprimento dos dias letivos e da carga horária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EMEB PROF.ª ANDREA GODÓI WIK DELFINO

Art. 14. Permanecem integralmente vigentes as disposições específicas estabelecidas na **Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026**, relativas à reposição das atividades da **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, em razão da retomada parcial das atividades presenciais e das especificidades verificadas nas turmas de Educação Infantil.

Art. 15. A reposição de que trata o artigo anterior deverá observar o Plano Específico de Reposição da Unidade Escolar, elaborado nos termos da Resolução SME nº 02/2026 e submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação, com a correspondente organização dos dias, cargas horárias, atividades pedagógicas e registros necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 4 de 5

CAPÍTULO V DOS REGISTROS E DA CONSOLIDAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 16. As Unidades Escolares deverão promover os ajustes necessários em seus respectivos **Calendários Escolares, Planos de Reposição, registros de frequência, diários de classe e demais instrumentos de escrituração escolar e funcional**, em conformidade com esta Resolução e com o Anexo I ora consolidado.

Art. 17. A reposição dos dias letivos deverá constituir efetivo trabalho educacional ou escolar, conforme a etapa ou modalidade de ensino, assegurando-se a correspondente atividade pedagógica, frequência dos estudantes, cumprimento da carga horária e registro nos instrumentos oficiais.

Art. 18. As Unidades Escolares deverão manter disponíveis os documentos comprobatórios da reorganização do calendário e das reposições realizadas, para fins de acompanhamento, conferência e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 19. Eventuais situações excepcionais ou individualizadas decorrentes da execução desta Resolução serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza da situação, a jornada correspondente ao vínculo, a frequência efetivamente registrada, as atividades realizadas e os demais elementos constantes dos respectivos registros administrativos.

Parágrafo único. Quando a situação envolver matéria de natureza funcional, trabalhista ou financeira, os autos poderão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos e, quando necessário, à Procuradoria Jurídica Municipal, para manifestação no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O **Anexo I - Cronograma Oficial de Reposição**, parte integrante desta Resolução, substitui, para todos os efeitos, o Anexo I da Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026, passando a constituir o cronograma consolidado das reposições da Rede Municipal de Ensino, ressalvadas as situações específicas disciplinadas nesta Resolução.

Art. 21. Ficam mantidas as demais disposições da **Resolução SME nº 02, de 24 de setembro de 2026**, que não forem incompatíveis com o disposto nesta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de outubro de 2026.

PROF.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA OFICIAL DE REPOSIÇÃO - 2026 Resolução SME nº 02/2026

Nº	Dia/período afetado	Dia da semana	Data da reposição	Dia da semana	Observação
----	---------------------	---------------	-------------------	---------------	------------

Nº	Dia/período afetado	Dia da semana	Data da reposição	Dia da semana	Observação
01	27/07/2026	Segunda-feira	05/09/2026	Sábado	Mantida (cumprida)
02	28/07/2026	Terça-feira	26/09/2026	Sábado	Mantida (cumprida)
03	29/07/2026	Quarta-feira	17/10/2026	Sábado	Mantida
04	30/07/2026	Quinta-feira	15/10/2026	Quinta-feira	Mantida (adequação)
05	31/07/2026	Sexta-feira	07/11/2026	Sábado	Mantida
06	10/09/2026	Quinta-feira	14/11/2026	Sábado	Mantida
07	11/09/2026	Sexta-feira	20/11/2026	Sexta-feira	Data retificada

Observação: Permanecem válidas as reposições já realizadas e as demais datas estabelecidas no cronograma, sendo objeto desta retificação exclusivamente a adequação das datas de **15/10/2026 e 20/11/2026**, conforme disposto nesta Resolução.

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação emergencial para aquisição de cabos elétricos, destinados à manutenção e recuperação das instalações elétricas dos próprios municipais, danificados em decorrência do vendaval ocorrido em 24 de julho de 2026, conforme situação emergencial declarada através dos Decretos Municipais nº 5.019 e nº 5.020, de 24 de julho de 2026 e homologada pelo Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026, em favor das empresas **MALTONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 00.588.951/0001-23**, no valor total de **R\$ 6.490,00** e **COMERCIO DE FERRAGENS ROMANO LTDA - CNPJ Nº 00.280.346/0001-90** no valor total de **R\$ 102.465,00**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021**.

Guariba, 05 de outubro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviços braçais - ajudante de operação em acompanhado de chuva de granizo e ventos superiores a 120km/h, distribuído entre 2 (dois) fornecedores, destinada ao apoio às frentes de trabalho que serão contratadas em resposta ao vendaval de grande intensidade, classificado pela Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE sob o registro nº 1.3.2.1.5, ocorrido em 24 de julho de 2026, conforme situação emergencial declarada através dos **Decretos Municipais nº 5.019 e nº 5.020, de 24 de julho de 2026** e homologada pelo **Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026**, e convênio de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1907A

Página 5 de 5

emergências, processo nº **003.00003129/2026-32**, em favor das empresas **AGRODIAS APOIO AGRÍCOLA LTDA - CNPJ 10.377.775/0001-34** e **HR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.118.656/0001-55**, no valor total de **R\$ 360.884,96**, conforme tabela abaixo, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021**.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	AGRODIAS APOIO AGRÍCOLA LTDA	HR CONSTRUÇÕES LTDA
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS BRAÇAIS	R\$ 241,88	1.492 diárias	400 diárias	1.092 diárias
TOTAL POR EMPRESA				R\$ 96.752,00	R\$ 264.132,96

Guariba, 05 de outubro de 2.026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota municipal utilizada nas ações de resposta às demandas emergenciais decorrentes do desastre natural ocorrido em 24 de julho de 2026, sendo **item 1** - 10.000 litros de Diesel S-500, no valor unitário de **R\$ 6,16**, totalizando **R\$ 61.600,00** e **item 2** - 12.500 litros de Diesel S-10, no valor unitário de **R\$ 6,57**, totalizando **R\$ 82.125,00** com base nos Decretos Municipais nºs **5.019** e **5.020**, de 24 de julho de 2026 e Decreto Estadual nº **70.765**, de 24 de julho de 2026, e convênio de serviços emergências, processo nº **003.00003129/2026-32** em favor da empresa **AUTO POSTO MODELO DE GUARIBA LTDA - CNPJ nº 10.785.730/0001-07**, no valor total global de **R\$143.725,00**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021**.

Guariba, 05 de outubro de 2.026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e3a3-1f80-700f-24d2-23



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guariba (SP), Edição nº 1907A, ano IX, veiculado em 05 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF ***331308**) em 05/10/2026 às 17:06:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e3a3-1f80-700f-24d2-23>